

PROCESSO Nº 1057/18

PROTOCOLADO Nº 14.612.144-6

DATA: 11/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 48/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1638/18 - Sued/Seed, de 24/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, de interesse do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Maceió, nº 201, município de Assis Chateaubriand. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4896/18, de 16/10/18, pelo prazo de cinco anos, de 27/06/18 a 27/06/23.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 668/06, de 06/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3274/07, de 23/07/07. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 537/14, de 03/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 411/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 23/07/12 a 23/07/17.

PROCESSO N° 1057/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 136/17, de 10/11/17, do NRE de Assis Chateaubriand, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 06/06/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 180 e 206)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 294/18, de 15/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 234)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3566/18, de 16/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 239)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O diretor (...) vem mui respeitosamente **justificar** que o processo não foi protocolado no prazo, por estarmos com excesso de trabalho, tanto administrativo, em relação as inovações tecnológicas, com os Sistemas RCO – Gestão de Recursos Financeiros, PAE – Sistema Merenda Escolar e Suprimentos On-Line, quanto pedagógico, referente aos relatórios de alunos assistidos pela Justiça, com o agravante da Equipe Pedagógica estar em menor quantidade de horas, devido aos dois profissionais estarem afastados (PDE). (fl. 184)

(...) O prédio do Colégio é construído em alvenaria, dividido em blocos (...).

(...) **Quadra poliesportiva** coberta, reformada (...). A reforma foi realizada com recurso do Programa Escola Mil. Observou-se novo piso e nova pintura.

(...) O **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** funciona em espaço próprio e mede aproximadamente 30 m². Há materiais e equipamentos bons para o desenvolvimento das aulas práticas.

PROCESSO Nº 1057/18

(...) A **Biblioteca** é ampla, climatizada, com ventiladores e ar-condicionado. Dispõe de acervo específico para atender à Educação Profissional. Constatou-se que, para o Curso Técnico em Informática, há bons livros, de vários títulos, atendendo a todas as disciplinas do curso.

(...) O **Laboratório de Informática** funciona em espaço próprio, conta com computadores do Paraná Digital – 05 ilhas com 04 computadores, computadores amarelos, do Proinfo – 10 CPUs e 19 monitores, computadores pretos do Proinfo – 10 CPUs e 10 monitores. Todos os equipamentos estão funcionando normalmente. O espaço conta com ar-condicionado, mesas e cadeiras específicas, telão e televisão. Os softwares estão de acordo com a execução do Plano de Curso.

(...) **Acessibilidade:** possui sanitário acessível e foram providenciadas algumas rampas de acesso.

(...) **Convênios** com: New Center Informática, CTESOP - Centro Técnico Educacional Superior do Oeste Paranaense e TEC Print.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 1989, de 04/05/18, com validade até 04/05/19.

(...) **Licença Sanitária** com validade até 31/12/18.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 194 e 195, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

Ano letivo	Semestre	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2012-1º Sem.	1º Semestre	40	27	02	03	08
	2º Semestre	15	03	00	01	11
	3º Semestre	11	02	00	00	09
2012-2º Sem.	2º Semestre	10	05	00	00	05
2013-1º Sem.	3º Semestre	11	00	00	00	11
	1º Semestre	42	34	00	00	08
2013- 2º Sem.	3º Semestre	06	00	00	00	06
	2º Semestre	08	04	00	01	03
2015	Não teve matrículas					
2014- 1º Sem.	3º Semestre	02	00	00	00	02
2016- 1º Sem.	1º Semestre	39	10	00	04	25

2016- 2º Sem.	2º Semestre	25	04	00	04	17
2017-1º Sem.	3º Semestre	17	08	00	00	09

PROCESSO N° 1057/18

A direção encaminhou informação sobre a oferta do curso:

Considerando o índice de evasão, apontados pelos relatórios anteriores, torna-se possível identificar que a oferta do Curso Técnico em Informática, de maneira sequencial, iniciando uma nova turma a cada seis meses, provoca uma evasão maior, se comparada a oferta do curso, após a conclusão do terceiro semestre. Observando os índices da turma que concluiu no ano de 2017, os resultados finais são melhores, desta forma, a instituição de ensino propõe a formação de nova turma inicial, somente quando uma turma em andamento estiver no início do terceiro semestre, elaborando durante o ano uma lista de espera.

À fl. 228, a direção encaminhou um Plano de Ação para evitar à evasão escolar. O Plano busca intensificar o trabalho com as empresas parceiras, de forma que os alunos possam receber visitas técnicas, no próprio laboratório, para aprimorar os conteúdos teóricos; oportunizar visitas a IES locais e regionais, no início de cada semestre; implementar os softwares e hardwares para atualização de equipamentos de Informática disponíveis no laboratório e replanejar as atividades de organização administrativa e pedagógica do curso.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 208)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 177, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 192 e 193, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 31/12/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1057/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 23/07/17 a 23/07/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

PROCESSO N° 1057/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício